



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de lei nº 03 de 12 de fevereiro de 2025.

“Altera o anexo I – Subvenções Sociais da Lei Municipal nº 1.342 de 19 de dezembro de 2024, que Dispõe sobre a concessão de auxílios, subvenções, contribuições a entidades sem finalidade lucrativa e ajuda financeira às pessoas carentes no Município de Planura–MG, para o exercício de 2025, e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Planura APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o anexo I – Subvenções Sociais da Lei Municipal nº 1.342 de 19 de dezembro de 2024, a qual *“Dispõe sobre a concessão de auxílios, subvenções, contribuições a entidades sem finalidade lucrativa e ajuda financeira às pessoas carentes no Município de Planura–MG, para o exercício de 2025 e contém outras providências”*, com relação à Associação Profissionalizante Jovem Cidadão – Guarda Mirim de Planura –, que passa a vigor com a seguinte redação:

Associação Profissionalizante Jovem Cidadão – Guarda Mirim de Planura –	Classificação Orçamentária 02.04.04.122.0021.2.900.3.3.50.43	R\$272.000,00
---	---	----------------------

Parágrafo único: O valor anteriormente previsto na lei de subvenções perfazia a monta de R\$ 32.000,00 sendo que com o acréscimo previsto nesta lei, o valor destinado à subvenção à Associação Profissionalizante Jovem Cidadão – Guarda Mirim de Planura será de R\$ 272.000,00 para o exercício de 2025, com base na obrigação assumida mediante termo firmado com o Ministério Público, Comandante da Polícia Militar, Câmara Municipal e Guarda Mirim (anexo).

Art. 2º. Fica autorizada a suplementação da dotação orçamentária, mediante abertura de crédito suplementar, até o limite do valor definido no art. 1º desta Lei.

Art. 3º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planura MG, 12 de fevereiro de 2025.

ANTONIO LUIZ BOTELHO:452
72760697

Assinado digitalmente por ANTONIO LUIZ BOTELHO:45272760697
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v-S, OU=Renovação Eletrônica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A3
CN=ANTONIO LUIZ BOTELHO:45272760697
Brazil: Emissão do autor deste documento
Localização
Data: 2025.02.12 15:55:0200
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

ANTONIO LUIZ BOTELHO
- Prefeito Municipal -

ATA DE AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL

Aos 12 de julho de 2024, às 10h00min, no gabinete da 5ª **Promotoria de Justiça de Frutal**, em reunião presidida pelo Promotor de Justiça **Roberto Carlos Alves de Oliveira Junior**, titular da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Frutal, estando presentes Antonio Luiz Botelho, Prefeito do Município de Planura, Dhoulgas Araujo Soares, Guarda Mirim, Tenente Jucimar Rodrigues dos Reis, Comandante do destacamento da Polícia Militar de Planura, CMDCA, Fernando de Carvalho, Celso Luiz Mastins, Presidente da Câmara de Vereadores de Planura.

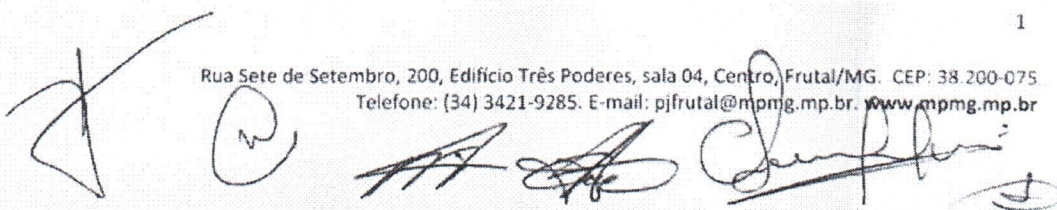
Inicialmente, foi apresentado o teor a ser discutido na presente reunião, qual seja, a implementação da Guarda Mirim no Município de Planura.

Ao final discutido a respeito do projeto Guarda Mirim, restou ajustado o seguinte:

1 – Visando o aprimoramento e o regular funcionamento do projeto Guarda Mirim, o Município de Planura se compromete a alugar um imóvel adequado para as atividades, bem como, por meio de suas secretarias, fornecer as estruturas necessárias, tal como quadra, salas, espaços recreativos, etc.

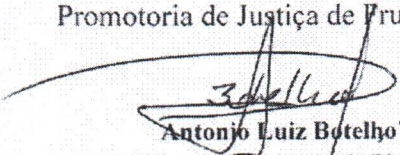
2- O senhor Presidente do Poder Legislativo de Planura se comprometeu com a devolução do valor de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais) para adequação do imóvel referido no item 1, inclusive para o aparelhamento necessário. O senhor Prefeito do Município concordou e efetuará tal repasse, uma vez observada a legalidade do ato.

3- O senhor Presidente do Poder Legislativo de Planura se comprometeu com a devolução do valor de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais) para adequação do imóvel localizado na Rua Paulo Brink, quadra Q, Jardim Esplanada II, matrícula 16.326, com área de 1.002,5 metros quadrados. O senhor Prefeito do Município concordou e efetuará tal repasse, uma vez observada a legalidade do ato.

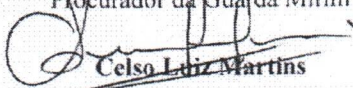


4- Fica designada reunião para o dia 30 de julho de 2024, às 09h00, no Centro Cultural de Planura, para nova discussão.

Por ser expressão da verdade, eu, Marcelo Augusto Bernardes Lemes, _____, assistente administrativo do Ministério Público de Minas Gerais, firmei o presente, que vai assinado também pelo titular da 5ª Promotoria de Justiça de Frutal.

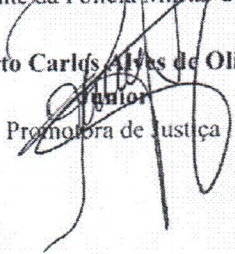

Antonio Luiz Botelho
Prefeito do Município de Planura


Douglas Araújo Soares
Procurador da Guarda Mirim


Celso Luiz Martins
Presidente da Câmara de Planura


Fernando de Carvalho
CMDCA


Jucimar Rodrigues dos Reis
Comandante da Polícia Militar de Planura


Roberto Carlos Alves de Oliveira
Promotor de Justiça



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete nº 16-2025

Planura MG, 12 de fevereiro de 2025.

Assunto: Mensagem ao Projeto de Lei nº 03-2025.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Planura,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei nº 03-2025, o qual altera o anexo I – Subvenções Sociais da Lei Municipal nº 1.342 de 19 de dezembro de 2024, que “Dispõe sobre a concessão de auxílios, subvenções, contribuições a entidades sem finalidade lucrativa e ajuda financeira às pessoas carentes no Município de Planura–MG, para o exercício de 2025, e contém outras providências”.

É de sua importância considerando a necessidade do Município em fomentar atividades de cunho social no Município, o que se faz mediante a ampliação de entidades a receber subvenções sociais, qual seja a **ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE JOVEM CIDADÃO – GUARDA MIRIM DE PLANURA**.

Frisa-se que a proposta legislativa coaduna com a obrigação assumida mediante termo firmado com o Ministério Público, Comandante da Polícia Militar, Câmara Municipal e Guarda Mirim (anexo).

Nestes termos, considerando sua importância, solicito aprovação por unanimidade do Presente Projeto de Lei.

Planura MG, 12 de fevereiro de 2025.

**ANTONIO LUIZ
BOTELHO:452
72760697**

ANTONIO LUIZ BOTELHO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ANTONIO LUIZ
BOTELHO:45272760697
ND, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica,
OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF
A3, CN=ANTONIO LUIZ
BOTELHO:45272760697
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.12 14:08:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Câmara Municipal de Planura



PROTOCOLO GERAL 8/2025
Data: 12/02/2025 - Horário: 16:30
Legislativo - PLO 3/2025